



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 065/2025

Processo nº 23113.037459/2025-53

Unidade Gestora: UFS

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE-UFS**, com sede na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, município de São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.107-230, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **André Maurício Conceição de Souza**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº *93.1**–SSP/SE, CPF nº ***.424.395-**, na forma do art. 20, inciso VIII do seu Estatuto, doravante denominada **DOADORA** e o **MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE**, com sede na Praça da Bandeira, nº 63, CEP 49995-000, Brejo Grande-SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.110.903/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Carlos Ferreira**, inscrito no CPF nº ***.208.785-**, portador da Carteira de Identidade nº *37.0** SSP/SE, doravante denominado **DONATÁRIO**, em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargo pela Universidade Federal de Sergipe (DOADORA), de equipamentos de informática, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação, para utilização exclusivamente dos alunos do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB)/UFS do município de Brejo Grande.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. Caberá à DONATÁRIA:

- A guarda, conservação e correta utilização dos bens recebidos, que deverá ser utilizado somente pelos alunos do Polo/UAB/UFS de Brejo Grande;
- A responsabilidade por eventuais danos, extravios ou perdas dos equipamentos;
- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações.

2.2. Caberá à DOADORA:

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA

3.1. Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos referidos bens para o DONATÁRIO, que se responsabilizará, a partir desta data.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Objetivando dar publicidade aos atos públicos, um resumo do presente Termo de Doação será publicado no órgão oficial de cada partícipe.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. Os bens doados estão sendo ofertados pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos, exceto quanto ao previsto na cláusula primeira, ou seja, para utilização exclusivamente dos alunos do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB)/UFS do município de Brejo Grande.

6.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

6.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste da Coordenação do Polo/UAB/UFS de Brejo Grande.

6.4. A DOADORA declara ser proprietária dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

6.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.

6.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

6.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

6.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENCARGO

7.1. O encargo de que trata o item 2.1 da cláusula segunda será permanente e resolutivo, e se não for cumprido, os bens móveis doados reverterão ao patrimônio da UFS, sem direito o donatário a qualquer indenização.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, comprometem-se a respeitar as disposições contidas na lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, buscando garantir que:

I. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da cooperação ora pactuada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos termos da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao (s) titular (es) dos dados;

II. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades, objeto do presente instrumento;

III. O consentimento do (s) titular (es) seja (m) colhido (s) sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Doação, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União.

§1º Não logrando êxito a conciliação, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, em Aracaju, será competente para dirimir quaisquer dúvidas que resultarem da execução deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES.

São Cristóvão/SE, data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

André Maurício Conceição de Souza
Reitor da Universidade Federal de Sergipe
DOADORA

(assinatura eletrônica)

Luiz Carlos Ferreira
Prefeito Municipal de Brejo Grande
DONATÁRIA

ANEXO I

Nº	CPUs	Patrimônio	Monitores	Patrimônio
01	DATEN	166.561	AOC 20"	207.315
02	DATEN	166.598	AOC 20"	207.313
03	DATEN	166.582	ACER (15,6")	166.623
04	DATEN	166.525	ACER (15,6")	166.610
05	DATEN	166.591	ACER (15,6")	166.653
06	DATEN	166.552	ACER (15,6")	166.617
07	DATEN	166.531	LOGIN 15"	153.874
08	DATEN	166.539	LOGIN 15"	153.879

09	THINKCENTRE	258.563	LOGIN 15"	153.841
10	ITAUTEC	258.521	LOGIN 15"	153.836
Nº	Teclados	Patrimônio	Estabilizadores	Patrimônio
01	LOGIN	153.755	RCG – Energetic	155.346
02	DATEN	166.683	RCG – Energetic	155.382
03	DATEN	166.753	RCG – Energetic	155.362
04	DATEN	166.688	RCG – Energetic	155.355
05	DATEN	166.709	RCG – Energetic	155.370
06	FUNTECH	195.646	RCG – Energetic	155.344
07	STANDARD	136.556	RCG – Energetic	155.349
08	DATEN	166.699	RCG – Energetic	155.364
09	DATEN	166.736	RCG – Energetic	155.367
10	DATEN	166.689	FORCELINE	185.547



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 12/11/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA**, **Reitor(a)**, em 14/11/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1179878** e o código CRC **CE55105F**.